



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1208 18 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO N. 1667/2021

SÚMULA: DECLARA REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021.

O Prefeito do Município de Farol, Estado do Paraná, Senhor OCLÉCIO DE FREITAS MENESES, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - Que a autoridade competente deve revogar, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;

II – Que no edital em epígrafe previa em suas cláusulas que o valor estimado/referência teria caráter sigiloso, nos termos dos §1º e §2º do art. 15 do Decreto nº 10.024/2019 e item 4.5, subitem 4.5.1 da Recomendação Administrativa nº 006/2021- GEPATRIA;

III – Que o referido edital em especial ao Anexo I, restou demonstrado os valores estimado/referência, contrariando assim o Caráter sigiloso, previsto no item 4.5, subitem 4.5.1 da Recomendação Administrativa nº 006/2021- GEPATRIA;

IV - Que a divulgação dos preços não se mostra vantajosa nos termos do Acórdão nº 2.150/2015-Plenário-TCU;

V – Que, ao demonstrar os valores estimado/referência no edital, restou comprovado prejuízo na competitividade do processo.

DECRETA:

Art. 1 – Fica declarada a revogação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**, a qual tem por objeto a Aquisição de oxigênio medicinal, reguladores de pressão e locação de cilindros, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Farol/Pr.

Art. 2º – Sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias inerentes ao processo.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Farol/PR, 19 de abril de 2021.

Oclécio de Freitas Meneses

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.
A Prefeitura Municipal de Farol da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)